



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



PORTARIA Nº 039/CMT-GERAL

“Aprova a **Instrução Normativa** (IN-02/DEI-CCB-CBMAC) para elaboração de sindicância no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, que com essa baixa.”

O Comandante Geral da CBMAC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 3.146, de 13 de agosto de 2015, c/c o art. 6º da Lei nº 2009, de 02 de julho de 2008, alterada pela Lei nº 3.105, de 29 de dezembro de 2015 e de acordo com o artigo 2º e parágrafos, da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho de 2006 e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, uniformizar e padronizar procedimentos na elaboração de sindicância, com vista ao que preceitua o Estatuto dos Militares do Estado do Acre.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar e mandar adotar, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre a INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA (IN-02/DEI-CG-CBMAC) e seus anexos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, ou correlatas anteriores.

Quartel do Comando Geral em Rio Branco-AC, 03 de março de 2016.

Antônio Carlos Marques **Gundim** – CEL QOBMEC
Comandante Geral do CBMAC



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO CBMAC

(IN-02/DEI-CCB-CBMAC)

**RIO BRANCO-AC
2016**



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



SUMÁRIO

CAPÍTULO	ASSUNTO	Art	Pg
I	DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA	1º ao 8º	4
II	DA SUSPEIÇÃO E DO IMPEDIMENTO	9º	7
III	DOS PROCEDIMENTOS	10 ao 12	7
IV	DOS PRAZOS	13 ao 21	9
V	DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA	22 ao 25	11
VI	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26 ao 42	12
VII	DA SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA	43 ao 44	15
VIII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	37 ao 38	16
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS			61

ANEXOS	MODELO	Pg
A	PORTARIA DE INSTAURAÇÃO	17
B	CONTRACAPA	19
C	TERMO DE ABERTURA	21
D	JUNTADA DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E ANEXOS	23
E	DESPACHOS	25
F	NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	27
G	JUNTADA DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS	29
H	OFÍCIO PARA O SINDICADO	31
I	OFÍCIO PARA TESTEMUNHA	33
J	PRECATÓRIA	35
K	TERMO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA	37
L	TERMO DE INQUIRÇÃO DE SINDICADO	39
M	SUBSTITUIÇÃO DE SINDICANTE	41
N	TERMO DE ACAREAÇÃO	43
O	TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO	45
P	VISTA DA SINDICÂNCIA	47
Q	REQUERIMENTO PARA JUNTADA DE DEFESA	49
R	CERTIDÃO	51
S	RELATÓRIO	53
T	TERMO DE ENCERRAMENTO	55
U	OFÍCIO DE REMESSA	57
V	SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA	59



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. As presentes Instruções Gerais tem por finalidade normatizar, padronizar e orientar procedimentos para a realização de sindicância no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

Art. 2º. Sindicância é um procedimento administrativo interno que visa à constatação de irregularidades ocorridas no serviço público, objetivando identificar o fato irregular, as circunstâncias da sua ocorrência e a determinação de sua autoria, servindo como medida antecedente a providências disciplinares, cíveis, criminais e/ou administrativas.

§ 1º. Da sindicância pode resultar:

- a) arquivamento do processo;
- b) instauração de processo disciplinar sumário;
- c) instauração de processo administrativo disciplinar;
- d) instauração de inquérito policial militar;
- e) encaminhamento ao Ministério Público, quando resultar provado o cometimento de ilícito penal de competência da Justiça Comum.

§ 2º. A Sindicância Sumária tem caráter meramente investigatório, e visa apurar, de forma sucinta e sem rígidas formalidades, qualquer ato ou fato administrativo aparentemente irregular. Deve ser utilizada para os casos de menor complexidade ou de autoria incerta.

§ 3º. A Sindicância Sumária é uma apuração mais simples, devendo inclusive ser feita sem obediência às formalidades exigidas para a sindicância regular.

§ 4º. Em virtude da sumariedade do procedimento, o encarregado poderá adotar o modelo de relatório apresentado no anexo “T”.

Art. 3º. Em caso de denúncia anônima, a autoridade competente determinará a realização de levantamento preliminar, decidindo, posteriormente, sobre a conveniência e oportunidade de instauração de sindicância.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



Art. 4º. A sindicância será instaurada mediante PORTARIA da autoridade competente, publicada em Boletim Geral (BG) da Corporação ou em Boletim Interno (BI) da Unidade Bombeiro Militar (UBM).

Art. 5º. É competente para instaurar a sindicância:

- I.** O Comandante-Geral;
- II.** Subcomandante-Geral ;
- III.** O Corregedor da Corporação;
- IV.** Comandante Operacional de Bombeiros de Região (CBOC/Entorno e COBI);
- V.** Controlador Interno, Ajudante-Geral, Diretor e Chefe, no âmbito de seu órgão administrativo;
- VI.** Comandantes de UBM: Batalhão, companhia independente ou Companhia e Posto BM ou autoridade com atribuições disciplinares equivalentes.

Art. 6º. Quando o fato a ser apurado envolver Bombeiros Militares de Unidades diferentes, a competência para determinar a instauração da sindicância será da autoridade militar em cuja circunscrição se verificar a ocorrência do fato a ser apurado, cabendo ao Comandante, Subcomandante ou Corregedor do CBMAC dirimir os conflitos de competência.

Parágrafo Único. Os trabalhos da sindicância deverão ser desenvolvidos, preferencialmente, na UBM onde tenham ocorrido os fatos a serem apurados, ou nas dependências da UBM em que servir o sindicante, ou ainda, a critério da autoridade delegante, em lugar que melhor possibilite os trabalhos.

Art. 7º. Se no decorrer da sindicância, o sindicante verificar a existência de indícios de irregularidade contra bombeiro militar de grau hierárquico superior ao seu ou mais antigo, deverá concluir os autos e suscitar, imediatamente, o seu impedimento à autoridade delegante, a fim de que outro seja designado para prosseguir-la.

Art. 8º. A sindicância será iniciada de ofício, ou por determinação de autoridade superior, através de portaria, da qual **constará obrigatoriamente**:

- I.** o número sequencial anual de ordem do processo;
- II.** o cargo da autoridade competente;



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



- III.** a citação do amparo legal;
- IV.** grau hierárquico (GH), nome, RG e UBM do sindicante;
- V.** resumo dos fatos objeto da sindicância;
- VI.** local onde serão realizados os trabalhos;
- VII.** determinação de publicação da portaria em Boletim.

CAPÍTULO II

DA SUSPEIÇÃO E DO IMPEDIMENTO

Art. 9º. Não poderá ser designado como Sindicante:

- I.** quem formulou a acusação;
- II.** as pessoas que tenham entre si com a vítima ou sindicado, parentesco consanguíneo ou afim, na linha reta ou até o terceiro grau de consanguinidade colateral ou de natureza civil;
- III.** a pessoa que se der, justificadamente, por suspeita ou, se não o fizer, que tiver o seu impedimento constatado através de manifestação de terceiros;

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. O sindicante deverá observar os seguintes procedimentos:

- I.** Lavrar o termo de abertura da sindicância;
- II.** Juntar aos autos os documentos por ordem cronológica, numerando e rubricando as folhas no canto superior direito;
- III.** Indicar na capa dos autos seus dados de identificação, o assunto a ser apurado e os do sindicado;



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



- IV. Proceder a respectiva Autuação da Portaria que originou o procedimento;
- V. Cumpridas as formalidades iniciais, promover a notificação do sindicato para conhecimento do fato que lhe é imputado, acompanhamento do feito e ciência da data de sua inquirição;
- VI. Fazer constar nos pedidos de informações e nas requisições de documentos, referências expressas ao fim a que se destinam e ao tipo de tramitação (normal, urgente ou urgentíssima);
- VII. Juntar, mediante termo, todos os documentos expedidos e recebidos;
- VIII. Se a pessoa ouvida for analfabeta ou não puder assinar o termo, pedir a alguém que o faça por ela, depois de lido na presença de ambos, juntamente com mais duas testemunhas, lavrar o respectivo termo com o motivo do impedimento e, caso não seja indicada pelo depoente a pessoa para assinar a seu rogo, consignar o fato nos autos;
- IX. Após a leitura do termo e antes da assinatura, se for verificado algum engano, fazer constar, sem supressão do que foi alterada, a retificação necessária, bem como o seu motivo, rubricando-a juntamente com o depoente ou quem assinou o termo;
- X. Encerrar a instrução do feito com o respectivo termo, dele dando ciência ao sindicato;
- XI. Encerrar a apuração com um relatório completo e objetivo, contendo o seu parecer conclusivo sobre a elucidação do fato; e
- XII. Elaborar o termo de encerramento dos trabalhos atinentes ao feito e remeter os autos à autoridade instauradora.

Parágrafo único. O relatório do sindicante, mencionado no inciso XI, deverá ser apresentado em quatro partes: uma introdutória, onde constará a autoridade que determinou a instauração do procedimento, bem como o fato a ser apurado; uma diligencial destinada a citar as providências tomadas com o intuito de buscar a verdade dos fatos; uma expositiva, contendo um resumo conciso e objetivo dos fatos e da apuração, e outra conclusiva, em que, mediante análise dos depoimentos, documentos e da defesa apresentada, emitirá o seu parecer, mencionando se há ou não indícios de crime militar ou comum, transgressão disciplinar ou prejuízo ao erário, recomendando, se for o caso, a adoção de outras providências.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



Art. 11. A solução da sindicância deverá ser explícita, clara e coerente, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, especialmente, quando importar em anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Art. 12. Quando o objeto da apuração for acidente ou dano com viatura, material bélico, material de comunicações ou outro material, o procedimento adequado será o IT (Inquérito Técnico), considerando suas especificidades, e com observância do disposto nas normas específicas de cada Unidade em que o material tem carga.

Parágrafo Único. Quando houver acidente em serviço, será instaurado ISO (Inquérito Sanitário de Origem) a cargo do Corregedor Geral do CBMAC, observado o disposto no § 3º do art. 103, do Estatuto dos Militares do Estado do Acre.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente adotado na Corporação.

Art. 14. A autoridade instauradora fixará na PORTARIA o prazo inicial de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão da sindicância.

Parágrafo único. O prazo se inicia com a publicação da Portaria em Boletim da Corporação.

Art. 15. O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação do sindicante, devidamente fundamentado, e a critério da autoridade instauradora, a qual, levando em consideração a complexidade do fato a ser apurado, fixará novo prazo para a conclusão dos trabalhos.

§ 1º. A solicitação de prorrogação de prazo deve ser feita, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do término daquele inicialmente previsto.

§ 2º. O prazo máximo de apuração não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

§ 3º. A prorrogação do prazo deverá ser publicada em Boletim da Corporação.

Art.16. O prazo para elaboração de Sindicância Sumária é de 15 (quinze) dias úteis, haja vista



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



possuir apenas a fase investigatória da Sindicância regular, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, em casos de necessidade devidamente fundamentada pelo sindicante.

Art. 17. O sindicado deverá ser notificado, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de todos os atos da sindicância, para que possa presenciá-los.

Art. 18. Ao sindicado será facultado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia e arrolar testemunhas.

§ 1º. Encerrada a instrução do feito, com a oitiva de testemunhas e demais diligências consideradas necessárias, será lavrado o termo de que trata o inciso IX do art. 10, sendo o sindicado notificado pelo sindicante para, querendo, oferecer alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, a qual poderá ser publicada em BG da Corporação ou BI da UBM.

§ 2º. Esgotado o prazo de que trata o parágrafo anterior, apresentadas ou não as alegações finais, o sindicante terá o prazo de 3 (três) dias corridos para elaborar seu relatório circunstanciado, com parecer conclusivo, remetendo os autos à autoridade instauradora.

Art. 19. Deverão ser evitadas, no parecer, transcrições extensas de termos de inquirições, cumprindo ao Sindicante ou Presidente da Comissão, quando necessário, repetir apenas os trechos essenciais ao esclarecimento de sua exposição.

Art. 20. Os autos com o respectivo parecer, serão encaminhados, pela via hierárquica e mediante ofício, à autoridade instauradora.

Art. 21. Recebidos os autos, a autoridade instauradora, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, dará solução à sindicância, ou determinará independentemente do prazo fixado no §2º. do art. 15, que sejam feitas diligências complementares, fixando novo prazo, que não poderá exceder 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único. Cumpridas as diligências de que trata este artigo, a autoridade instauradora, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, dará solução à sindicância.

CAPÍTULO V
DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



Art. 22. A sindicância obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos a ela inerentes.

Art. 23. Será assegurado ao sindicado o direito de acompanhar o processo, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, solicitar reinquirição de testemunhas, juntar documentos, obter cópias de peças dos autos e requerer o que entender necessário ao exercício de seu direito.

§ 1º. O sindicante poderá indeferir, mediante despacho fundamentado, pedido do sindicado, quando o seu objeto for ilícito, impertinente, desnecessário, protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º. Será assegurado ao sindicado, a qualquer tempo, constituir advogado.

Art. 24. O advogado do sindicado poderá presenciar os atos de inquirição do seu cliente e das testemunhas, bem como acompanhar os demais atos da sindicância, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, podendo, no entanto, reinquiri-las por intermédio do sindicante.

Parágrafo único. O previsto neste artigo, no que couber, aplica-se ao sindicado.

Art. 25. Será assegurado ao sindicado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a que se refere o § 1º do art. 18, vista do processo em local designado pelo sindicante.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os participantes da sindicância são:

I. Sindicante, o encarregado da sindicância;

II. Sindicado, o bombeiro militar ou funcionário civil lotado no CBMAC envolvido no fato a ser esclarecido;

III. Testemunha, a pessoa que presta esclarecimentos acerca do fato;

IV. Técnico ou pessoa habilitada, aquele que for indicado para proceder exame ou dar parecer; e

V. Denunciante ou ofendido (vítima), aquele que provoca a ação da Administração Militar.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



Parágrafo único: O sindicante poderá, caso julgue necessário, valer-se de um escrivão ou escrevente para auxiliá-lo nos autos.

Art. 27. O sindicante será Oficial Bombeiro Militar de maior precedência hierárquica que o sindicado.

Art. 28. O denunciante ou ofendido deverá ser ouvido em primeiro lugar.

§ 1º. Caso o denunciante ou ofendido se recuse a depor, o sindicante deverá lavrar o competente termo, encaminhando cópia à autoridade instauradora para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

§ 2º. O sindicante deverá alertar o denunciante sobre possível consequência de seu ato na esfera penal e disciplinar, em caso de improcedência da denúncia.

§ 3º. O denunciante ou ofendido poderá apresentar ou oferecer subsídios para o esclarecimento do fato, indicando testemunhas, requerendo a juntada de documentos ou indicando as fontes onde poderão ser obtidos.

Art. 29. A ausência do sindicado na sessão de interrogatório, sem justo motivo, constará de termo nos autos.

Parágrafo único. Comparecendo para depor no curso da sindicância, o sindicado será inquirido e acompanhará, a partir de então, os demais atos da sindicância, dando-se-lhe conhecimento dos atos já praticados.

Art. 30. Quando a testemunha deixar de comparecer para depor, sem justo motivo ou, comparecendo, se recusar a depor, o sindicante lavrará termo circunstanciado e mencionará tal fato no relatório.

Art. 31. Ao comparecer para depor, a testemunha declarará seu nome, assim como do pai e da mãe, número de sua identidade, com órgão expedidor, idade, estado civil, residência, profissão, escolaridade, telefone para contato, endereço atual e declinará se é parente de alguma das partes e, em caso positivo, o grau de parentesco.

Art. 32. As pessoas desobrigadas por lei de depor, em razão do dever de guardar segredo relacionado com a função, ministério, ofício ou profissão, desde que desobrigadas pela parte interessada, poderão dar o seu testemunho.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



Art. 33. Quando a residência do denunciante ou ofendido, da testemunha ou do sindicato estiver situada em localidade diferente daquela em que foi aberta a sindicância e ocorrendo impossibilidade de comparecimento para prestar depoimento, a inquirição poderá ser realizada por meio de carta precatória, expedida pelo sindicante.

Art. 34. Constará da precatória o ofício, com pedido de inquirição, a cópia da portaria de instauração da sindicância e a relação das perguntas a serem feitas ao inquirido.

Art. 35. As testemunhas serão ouvidas, individualmente, de modo que uma não conheça o teor do depoimento da outra.

Art. 36. Os depoimentos serão tomados durante o dia, no período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, salvo em caso de urgência inadiável, devidamente justificada pelo sindicante, em termo constante dos autos.

Art. 37. O denunciante ou ofendido e o sindicato poderão indicar cada um, no máximo, 3 (três) testemunhas, podendo o sindicante, se julgar necessário à instrução do procedimento, ouvir outras.

Art. 36. As testemunhas do denunciante ou ofendido serão ouvidas antes das do sindicato.

Art. 37. Será admitida a realização de acareação sempre que houver divergência em declarações prestadas sobre o fato.

Art. 38. O sindicante, ao realizar acareação, esclarecerá aos depoentes acareados, os pontos em que divergem.

Art. 39. Se o sindicato for menor de 18 (dezoito) anos, o sindicante deverá comunicar o fato à autoridade instauradora, para que seja ouvido com a presença do pai ou responsável.

Art. 40. No decorrer da sindicância, se for verificado algum impedimento, o sindicante levará o fato ao conhecimento da autoridade instauradora para designar, por meio de Portaria, novo sindicante para concluí-la.

Art. 41. A sindicância poderá ser **ostensiva ou sigilosa**, conforme o fato em apuração ou se o sindicato for oficial, e deverá ser classificada pela autoridade instauradora.

Art. 42. Quaisquer informações ou documentos julgados necessários à elucidação dos fatos, poderão ser solicitados pelo sindicante às autoridades competentes, por meio dos trâmites legais e



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



regulamentares.

Parágrafo único. As autoridades militares estaduais atenderão, com a máxima presteza, as solicitações do sindicante, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de fazê-lo, em caso de força maior.

CAPÍTULO VII
DA SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 43. A autoridade nomeante, após receber os autos da sindicância, e no prazo de 5 (cinco) dias, aceitando ou não o parecer, e justificando os motivos de seu despacho, conforme o caso, deverá:

- I.** arquivar a sindicância, se não constatar irregularidades;
- III.** instaurar processo administrativo disciplinar se comprovada a ocorrência da irregularidade, a sua autoria e a pena prevista para a transgressão for de demissão;
- IV.** encaminhar a própria sindicância ou cópia de suas peças a outras autoridades civis ou militares, para conhecimento e/ou adoção de medidas administrativas, cíveis e/ou criminais;
- V.** instaurar inquérito policial militar, com base na alínea “f”, do art. 10, do CPPM, se o fato apurado constituir crime de natureza militar;
- VI.** publicar a solução da sindicância.

Art. 44. A autoridade policial militar imediatamente superior à que haja determinado a instauração de sindicância, poderá:

- I.** avocar para si o conhecimento da sindicância em que se verifique manifesta usurpação de sua competência, desrespeito da decisão que haja proferido, ou constatada qualquer irregularidade na solução dada;
- II.** determinar que lhe sejam enviados os autos da sindicância, quando a solução esteja sendo indevidamente retardada. Esta autoridade poderá, também, dar ao fato definição jurídica diversa



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



do que constar na sindicância, ainda que, em consequência, tenha que aplicar penalidade mais grave.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Na formalização da sindicância, deverão ser observados os modelos anexos a estas normas, cabendo, consoante as circunstâncias particulares de cada caso, adaptações que se façam **necessárias**.

Art. 46. Os casos omissos serão supridos:

- I.** pela legislação processual vigente, mormente o CPPM, quando aplicável ao caso concreto;
- II.** pelas Normas de Elaboração do Processo Disciplinar Sumário;
- III.** pela jurisprudência;
- IV.** pelos usos e costumes policiais militares;
- V.** pelos princípios gerais do direito; e
- VI.** pela analogia.

Art. 47. A Homologação das sindicâncias é de competência da autoridade delegante.

Art. 48. A sindicância, depois de solucionada, a autoridade, remetê-los-á à Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Acre para reanálise da formalidade, legalidade e oferecimento de Parecer (arquivamento).

Art. 49. Discordando da solução dada à Sindicância e/ou ao recurso, o Comandante Geral (Corregedor Geral) poderá avocá-la e dar solução diferente, motivando e fundamentando sua decisão.



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



Art. 50. Os recursos cabíveis no âmbito da apuração através de sindicância são aqueles previstos nos regulamentos internos e na legislação militar específica.

Art. 51. Integram às presentes Instruções Gerais os modelos exemplificativos anexos, que deverão ser adaptados conforme cada caso.

Art. 52. Ficam plenamente revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



ANEXO "A"

MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



PORTARIA Nº ____/____

O CORREGEDOR DO CBMAC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º da Lei Ordinária nº 2009, de 02 de julho de 2008 (LOB), e de acordo com a Portaria nº 113/Cmt-Geral, de 25 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o _____ por ter tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que denunciou.....(síntese dos fatos), determino que seja instaurada a respeito uma sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem,

Art. 2º. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão dos trabalhos apuratórios.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Local e data

Nome, posto e função da autoridade instauradora.

ANEXO "B"

MODELO DE CONTRA CAPA



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



AUTOS DE SINDICÂNCIA ____Nº____/____

SINDICANTE: (nome e posto/graduação de quem procederá a sindicância)_____

SINDICADO : (nome e posto/graduação de quem será investigado administrativamente)____

ASSUNTO: (declinar os fatos a serem apurados)_____

AUTUAÇÃO

Aos _____dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de _____, no Quartel do _____ A U T U O a Portaria nº _____/Sind.Reg./_____/_____e demais documentos. Do que para constar, lavrei este termo. Eu, _____,sindicante/escrivão, o digitei e subscrevo.

Encarregado da Sindicância ou escrivão

ANEXO "C"



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



MODELO DE TERMO DE ABERTURA

TERMO DE ABERTURA

Aos..... dias do mês de.....do ano de....., nesta cidade de....., no quartel do(a)....., em cumprimento ao determinado na Portaria nº de.....de.....de....., do.....(autoridade instauradora), faço a abertura dos trabalhos atinentes à presente sindicância, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Encarregado da Sindicância

ANEXO "D"

MODELO DE JUNTADA DA PORTARIA DE



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



JUNTADA

Aos dias do mês de de 2018, nesta cidade de, no, faço a juntada aos autos dos documentos de (fls.), do que, para constar, lavrei o presente termo.

Encarregado da Sindicância



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



ANEXO "E"
MODELO DE DESPACHOS
DESPACHOS

1. Oficiar ao Sr Delegado, solicitando a remessa da ocorrência policial registrada em de de, envolvendo o Sr

ou

2. Oficiar ao Sr _____ chefe de Polícia Civil, solicitando laudo da perícia ou exame de corpo de delito a fim de instruir os presentes Autos de sindicância Regular.

ou

Oficiar ao Sr Comandante do(a), para que sejam ouvidas, em precatória, as testemunhas (citar nome completo, posto ou graduação).

ou

3. Oficiar ao Sr Comandante do(a) solicitando a remessa das alterações militares do (nome completo e posto).

ou

Designo o dia....., às..... horas, a fim de ser ouvida a testemunha(nome completo), no(local).

ou

Designo o dia....., às..... horas, a fim de ser ouvido o sindicado.....(nome completo), no (local). Registre-se para constar.

Local e data.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Oficial Encarregado da Sindicância

ANEXO "F"

MODELO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Of nº

Local e data

Do (Sindicante)

Ao Sr (Nome, posto/graduação do envolvido e nome da seção ou UBM onde serve)

Assunto: Notificação prévia.

1. Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria sobre os fatos (ou irregularidades) a que se refere a sindicância instaurada para apurar (indicação dos fatos pertinentes) razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de ciência (ou recebimento) deste documento, vista dos respectivos autos, no local, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

2. A audiência para sua inquirição está marcada para o dia....., às.....(horas), no (local) (observar a antecedência de dois dias úteis quanto a data do comparecimento).

Encarregado da Sindicância

Declaro que tenho ciência



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Em ____/____/____

nome, posto ou graduação do sindicado

ANEXO "G"

**MODELO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS E
RECEBIDOS**

JUNTADA

Aosdias do mês de.....do ano de.....faço a juntada aos presentes autos dos documentos de fls....., do que, para constar, lavrei o presente termo.

Encarregado da Sindicância

Ou

digitar ou carimbar no próprio documento juntado, na parte superior esquerda, o seguinte:

Junte-se aos autos

Em/...../.....



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Encarregado da Sindicância

ANEXO "H"

MODELO DE OFÍCIO PARA O SINDICADO

Of nº

Local e data

Do (Sindicante)

Ao Sr (Cmt do sindicado)

Assunto: Comparecimento de sindicado.

Sr. Cmt.,

Solicito-vos autorizar o comparecimento do(a) (nome, posto ou graduação), dessa UBM, no dia.....de.....de....., às.....horas, no quartel do(a)....., a fim de ser inquirido em sindicância da qual sou encarregado.

Encarregado da Sindicância



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



ANEXO "I"

MODELO DE OFÍCIO PARA TESTEMUNHA

Of nº

Local e data

Do (Sindicante)

Ao Sr (nome da testemunha)

Assunto: Comparecimento de testemunha.

Sr. _____

Solicito-vos comparecer no dia.....de.....de.....,às.....horas, no quartel do(a)....., localizado (a).....(endereço), a fim de prestar declarações em sindicância da qual sou encarregado.

Encarregado da Sindicância



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Observações:

- ⇒ Quando a testemunha for militar, o ofício deve ser endereçado ao seu comandante.
- ⇒ No caso de servidores públicos, endereçar o ofício aos respectivos chefes.

ANEXO "J"

MODELO DE PRECATÓRIA

Of nº

Local e data

Do (Sindicante)

Ao Sr (Cmt da UBM da testemunha, ofendido ou sindicado)

Assunto: Inquirição de testemunha (ou ofendido ou sindicado)

Anexo: - Cópia da Portaria de Instauração e relação dos quesitos a serem respondidos.

1. Solicito-vos exarar na presente precatória o competente "cumpra-se" e determinar a um oficial que proceda à inquirição da testemunha (ou ofendido ou sindicado) (nome e grau hierárquico), dessa Organização Militar, a respeito dos fatos que deram origem à sindicância da qual sou encarregado.

2. Solicito-vos, ainda, que seja remetido o respectivo Termo de Inquirição, contendo as respostas aos quesitos constantes da relação anexa, bem como outras informações declaradas pela testemunha.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Encarregado da Sindicância

ANEXO "K"

MODELO DE TERMO DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA

TERMO DE DEPOIMENTO DE TESTEMUNHA

TESTEMUNHA: (nome completo) _____

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, às _____, na _____, situado (a) no (a) _____, _____, Bairro _____, em _____, _____, Perante o OFICIAL SINDICANTE, foram tomadas as declarações do supracitado, o qual disse falar a verdade sobre o que lhe for perguntado. Passado a ser inquirido, respondeu:

MÃE:	
PAI:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NACIONALIDADE:	
NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	
ESCOLARIDADE:	
IDENTIDADE:	
ENDEREÇO:	
FONE:	

Perguntado a cerca dos fatos da presente sindicância, **DECLAROU:** Que (declinar a declaração) _____. E como mais nada disse e nem lhe foi perguntado, dei por findo o presente termo às _____, e que depois de lido e achado conforme, será assinado pelo sindicante, depoente e testemunha.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Local e data

Encarregado da Sindicância

nome do depoente

nome da(s) testemunha(s) do depoimento

ANEXO "L"

MODELO DE TERMO DE DEPOIMENTO DE SINDICADO

TERMO DE DEPOIMENTO DO SINDICADO

SINDICADO: (nome completo) _____

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, às _____, na _____, situado (a) no (a) _____, _____, Bairro _____, em _____, _____, Perante o OFICIAL SINDICANTE, foram tomadas as declarações do supracitado, o qual disse falar a verdade sobre o que lhe for perguntado. Passado a ser inquirido, respondeu:

MÃE:	
PAI:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NACIONALIDADE:	
NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	
ESCOLARIDADE:	
IDENTIDADE:	
ENDEREÇO:	
FONE:	

Perguntado a cerca dos fatos da presente sindicância *DECLAROU*: Que (declinar a declaração do sindicado) _____. E como mais nada disse e nem lhe foi



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



perguntado, dei por findo o presente termo às _____, e que depois de lido e achado conforme, será assinado pelo sindicante, sindicado e testemunha.

Encarregado da Sindicância

nome, posto ou graduação do sindicado

nome da(s) testemunha(s) do depoimento

ANEXO "M"

MODELO DE SUBSTITUIÇÃO DE SINDICANTE

Of nº

Local e data

Do (Sindicante)

Ao Sr (Autoridade instauradora)

Assunto: Substituição de sindicante.

Anexo: Autos de Sindicância.

1. Estando encarregado de proceder a uma sindicância instaurada pela da Portaria nº de de de, para apurar (relato sucinto) e tendo constatado, de acordo com o documento de fls., que(declinar o motivo), solicito-vos minha substituição para o prosseguimento do feito, entendendo encontrar-me impedido para tal.

2. Remeto-vos, em anexo, os autos da aludida sindicância.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Encarregado da Sindicância

ANEXO "N"

MODELO DE TERMO DE ACAREAÇÃO

TERMO DE ACAREAÇÃO

TESTEMUNHA A: (nome completo): _____

TESTEMUNHA B: (nome completo): _____

Aos.....dias do mês de.....de....., nesta cidade de....., de, no quartel do(a).....(UBM), presentes as testemunhas.....A(nome) e.....B(nome), presente o sindicato.....(nome), já inquiridos nestes autos, por este sindicante foram, à vista das divergências existentes nos seus depoimentos, nos pontos.....("tais e tais" - decliná-los), reperguntadas às mesmas testemunhas, uma em face da outra e do sindicato, para explicarem as ditas divergências. E depois de lidos perante eles os depoimentos referidos nas partes divergentes, pela testemunhaA (nome completo) foi dito que; pela testemunha.....B (nome completo) foi dito que....., pelo sindicato.....(nome completo) foi dito que..... E como nada mais declararam, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, assinam juntamente com este sindicante.

Encarregado da Sindicância



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



nome completo da testemunha A

nome completo da testemunha B

nome, posto ou graduação do sindicado

ANEXO "O"

MODELO DE VISTA DA SINDICÂNCIA

Of nº

Local e data

Do (Sindicante)

Ao Sr (nome, posto ou graduação do sindicado)

Assunto: Vista e Apresentação de Defesa.

1. Notifico Vossa Senhoria para, no prazo de cinco dias corridos, apresentar alegações finais por escrito.

2. Informo-vos ainda, que os Autos da Sindicância nº ___/___/___, encontram-se à sua disposição para vista no (indicar local, dia e hora).



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Encarregado da Sindicância

Declaro ter ciência do que consta dos autos,
bem como do prazo para apresentação das razões de defesa.

Em,...../...../às.....

nome, posto ou graduação do sindicado

ANEXO "P"

MODELO DE REQUERIMENTO PARA JUNTADA DE DEFESA

SENHOR ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA Nº.../CG

1. ... (nome do sindicado) posto/graduação, servindo no....., vem, respeitosamente apresentar ALEGAÇÕES FINAIS em razão da condição de sindicado nos autos da supramencionada sindicância, requerendo, assim a juntada das razões de defesa a seguir elencadas.

2. Faço com fulcro no estabelecido no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Local e data

nome, posto ou graduação do sindicado

ANEXO "Q"
MODELO DE CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, às horas (horas exatas), decorreu o prazo concedido por meio do Of nº, de....., sem que o sindicado apresentasse suas razões de defesa escritas.

Do que para constar, lavrei o presente termo.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Local e data

Encarregado da Sindicância

ANEXO "R"
MODELO DE RELATÓRIO

RELATÓRIO

I. PARTE INTRODUTÓRIA:

A presente sindicância foi instaurada por determinação do Sr..... (nomear e indicar a função da autoridade instauradora) para apurar o ato, fato ou irregularidade narrado(s) na Parte nº ..., (indicar o autor da parte ou documento que deu origem à sindicância), conforme documento de fls... e tendo como sindicado (nome/posto/graduação), sobre quem pesa a acusação de (declinar a acusação).

II. PARTE DILIGENCIAL:

Com o objetivo de reunir todos os fatos possíveis para a elucidação da irregularidade em pauta, este sindicante houve por bem diligenciar conforme despacho de fls. ..., (se houver),



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



expedindo os seguintes ofícios: (citar os destinatários e providências solicitadas; citar outros despachos e diligências, se houver).

III. PARTE EXPOSITIVA:

Em torno do fato e a fim de ficarem esclarecidas suas circunstâncias e os responsáveis pela irregularidade em causa, foram ouvidas como testemunhas as seguintes pessoas:,, e, como se vê dos documentos de fls.,, .. e

Além da inquirição das testemunhas mencionadas, providenciou-se no sentido de serem juntados aos autos os seguintes documentos (e/ou provas materiais) e, constantes das fls. e(se for o caso).

Foi assegurado ao sindicado o contraditório e a ampla defesa, como consta dos documentos de fls., que no prazo dado de dias corridos apresentou, por intermédio de seu advogado (se for o caso), sua defesa escrita de fls., protestando por (provas testemunhais, documentais, diligências ... etc.).

IV. PARTE CONCLUSIVA:

Da análise de todas as peças que compõem a presente sindicância, chega-se à conclusão de que o fato em apuração passou-se da seguinte forma: (narrar as conclusões obtidas em decorrência dos depoimentos, provas e diligências coligidos nos autos).

Em face do exposto e que dos autos consta, verifica-se que o fato objeto da presente sindicância, conforme resulta dos depoimentos de fls..... e das declarações do sindicado, etc., não se acerca de indícios de crime ou transgressão disciplinar, posto que (justificar a razão da conclusão da inexistência da infração).

Em conseqüência sou de parecer S. M. J, que os presentes autos sejam arquivados.

OU

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto e ainda a prova ou os depoimentos de fls..... em confronto com o depoimento do sindicado,



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



conclui-se que o fato não configura crime de natureza militar ou comum, mas sim transgressão disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar do Exército , (indicar qual ou quais dispositivos regulamentares infringidos), pelo que sou de parecer S. M. J, que a irregularidade é da responsabilidade do (nome, posto ou graduação), e que poderá ser solucionada à luz do Regulamento Disciplinar do CBMAC.

OU AINDA

Pelo que resultou apurado e consta dos autos chega-se à conclusão que da conduta do sindicado (nome, posto ou graduação), conforme.....(sua própria confissão, ou depoimentos, etc, de fls...), verifica-se claros indícios de infração penal militar.

Local e data

Encarregado da Sindicância

ANEXO "S"

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos dias do mês do ano de, nesta cidade, no quartel do(a)....., encerro os trabalhos atinentes à presente sindicância, procedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº, de, do Sr, do que, para constar, lavrei o presente termo.



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Encarregado da Sindicância

ANEXO "T"
MODELO DE OFÍCIO DE REMESSA

Of nº 005/SIND/002/2017

Rio Branco, 20 de fevereiro de 2017.

Do (sindicante)

Ao Sr (autoridade instauradora)

Assunto: Sindicância com

folhas.....

Rfr: Portaria nº.....,de.....



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA**



Sr. (autoridade instauradora)

Remeto-vos os autos da sindicância instaurada por intermédio da Portaria nº, de de de, em que figura como sindicado (nome, posto ou graduação), integrante do(a) (UBM).

Encarregado da Sindicância

ANEXO "U"

MODELO DE SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

SINDICANTE:
SINDICADO:
ASSUNTO:

RELATÓRIO:



ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CORREGEDORIA



FUNDAMENTAÇÃO:

DECISÃO: Diante dos fatos resolvo, (citar as determinações a serem tomadas):

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Local e Data.

nome e posto da autoridade instauradora

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Exército Brasileiro. **Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11)**: Portaria do Comandante do Exército nº 202, de 26 de abril de 2000.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. **Manual de Processos e Procedimentos Administrativos - Disciplinares da Polícia Militar de Minas Gerais (MAPPAD/PM)**: Resolução nº 3666, de 02 de agosto de 2002.

MIKALOVSKI, Algacir. ALMEIDA GARRETT, Waldick Alan de. **Prática em Processos e Procedimentos Administrativos**, Vol. 2: Juruá Editora.